LEI Nº 3552 de 15 de agosto de 2003.

CRIA SETORES E ALTERA DENOMINAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Ficam criados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte os seguintes setores:

- Assessoria de Inclusão e Saúde do Escolar - AISE;
- Núcleo de Projetos e Obras - NPO.

Parágrafo Único - As funções e atribuições dos setores criados no "caput" deste artigo são as constantes do Anexo I à presente Lei.

Art. 2º Fica alterada a denominação das Funções Gratificadas criadas no art. 11 da Lei Municipal nº 3132, de 29 de dezembro de 2.000, da seguinte forma:

a) De 01 (um) Coordenador Administrativo para:
- 01 (um) ~~Coordenador Pedagógico~~ Coordenador do Ensino Fundamental; (Denominação alterada pela Lei nº 3904/2005)

b) De 01 (um) Coordenador Administrativo/Pedagógico da Nutrição Escolar para:
- 01 (um) Coordenador Administrativo/Pedagógico da Nutrição Escolar;

c) De 01 (um) Coordenador da Assessoria Técnica para:
- 01 (um) Coordenador de Assessoria de Inclusão e Saúde Escolar;

d) De 02 (dois) Assessor de Equipe Diretiva para:
- 01 (um) ~~Assessor de Compras de Bens Materiais e Permanentes~~Assessor de Editoração; e, (Denominação alterada pela Lei nº 3904/2005)
- 01 (um) ~~Assessor de Núcleo de Processamento de Dados~~Assessor de compras e distribuição de materiais permanentes e manutenção; (Denominação alterada pela Lei nº 3904/2006)

e) De 20 (vinte) Assessor Pedagógico para:
- 10 (dez) Assessores Pedagógicos;
- 03 (três) Assessores de Eventos;
- 01 (um) Assessor de Planejamento;
- 03 (três) ~~Assessores do Núcleo de Pessoal e Estatística~~Assessores de Planejamento, Pessoal e Estatística; (Denominação alterada pela Lei nº 3904/2005)
- 01 (um) Assessor de Compras de Distribuição de Material e Custeio;
- 02 (dois) Assessores de Inclusão Saúde Escolar

f) De 02 (dois) Assessor de Eventos para:

- 02 (dois) Assessores de Administração Nutrição;
g) De 01 (um) Assessor de Núcleo de Pessoal e Estatística para;
- 01 (um) ~~Assessor de Administração~~ Assessor Administrativo do NAISE (Núcleo de Inclusão e Saúde do Escolar); (Denominação alterada pela Lei nº 3904/2005)
h) De 01 (um) Assessor do Núcleo de Processamento de Dados, para:
- 01 (um) Assessor de Administração;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de agosto de 2003.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

AISE - ASSESSORIA DE INCLUSÃO E SAÚDE DO ESCOLAR.

FUNÇÕES

Questionar e subsidiar as práticas e posturas pedagógicas da rede municipal de ensino buscando o que é, para que estão a serviço, visando a sustentação de um sistema escolar inclusivo, participativo e saudável, mediando articulações e parcerias com as demais instituições/estabelecimentos também comprometidos e colaboradores de subsídios das necessidades básicas do cidadão esteiense, organizando e sistematizando procedimentos e ações que visem colaborar com a existência plena e digna de seus envolvidos neste processo social através da Educação.

ATRIBUIÇÕES

- Assessorar as escolas e ASEMA que compõem a Rede Municipal de Ensino, conhecendo, problematizando, criando alternativas, intervindo e tencionando com vistas nos seguintes aspectos:

a) Alunos com dificuldades de aprendizagem e relacionamento no cotidiano escolar: apropriando-se do seu "histórico de vida", suas reações e os contextos em que ocorrem para que, através de alternativas diversas dentro do contexto escolar, consiga-se o êxito do aluno;
b) Laboratório de aprendizagem: estrutura, funcionamento e resultados do projeto na escola, buscando a qualidade da intervenção;
c) Levantamento dos índices de evasão e repetência, as séries ou ciclos com maiores números, prováveis causas, para que se possa intervir buscando a redução dos números através da qualificação da prática pedagógica e utilização dos instrumentos existentes no combate a estes aspectos que denunciam o fracasso escolar;

d) Levantamento do número de crianças portadoras de necessidades especiais, seu desempenho e integração escolar para que sejam oferecidos "estrutura" adequada à inclusão e êxito escolar do aluno;
e) Desenvolvimento dos projetos e programas sociais ao qual a SMEE entra com parceria em sua execução (Bolsa Escola, Família Cidadã, Olho no Olho etc);
f) Buscar parceria com os assessores pedagógicos das escolas bem como Assessoria às Equipes Diretivas da SMEE para complemento das propostas a serem realizadas.

- Implementar na Rede Municipal de Ensino a Política de Educação Inclusiva, através dos seguintes aspectos:

a) Articular APAE e escola especial com as escolas regulares quando houver o ingresso de crianças portadoras de necessidades especiais;
b) Promover formação aos professores, supervisores, orientadores e demais interessados da escola sobre os principais transtornos de aprendizagem e principais deficiências, caracterizando-as e conhecendo as possibilidades de trabalho com as mesmas;
c) Articular as adequações na estrutura e funcionamento escolar com os setores competentes, conforme a legislação vigente, quando houver a integração de pessoa portadora de deficiência (P.P.D.);
d) Desenvolver assessoria sistemática a professores que possuem em suas turmas alunos P.P.D. em grupos, para que se possa buscar o máximo desempenho dos mesmos através do estudo dos casos, subsídios teóricos e planejamento de intervenções.

- Desenvolver programas e campanhas que atinjam os educandos, que são promovidos/incentivados por demais órgãos do Estado e da União no que tange aos aspectos de saúde e/ou Projeto Político Pedagógico da SMEE.

- Articular políticas públicas de: Educação Infantil, Especial e Atendimento Sócio-Educativo em Meio Aberto, nos seguintes aspectos:

a) Mediar as ações de co-responsabilidade com outras secretarias municipais e/ou outras entidades/instituições, conforme o necessário;
b) Acompanhar as políticas de atendimento destes espaços e buscar fundamentos para tencionar a ampliação de atendimento quando necessário, conforme as possibilidades da Prefeitura Municipal de Esteio em viabiliza-las e/ou programa-las.

- Realizar as ações necessárias de seleção, ingresso e acompanhamento de usuários de bolsa estudo contratadas entre a SMEE, Escola Santos Dumont e Creches Comunitárias de Esteio.

INTEGRAM A AISE

A Coordenação e as Assessorias da AISE.

NPO - NÚCLEO DE PROJETOS E OBRAS.

Compete ao Núcleo de Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Educação e Esporte as seguintes atribuições:
- Elaboração de projetos da SMEE, tais como: escolas e ginásios municipais;
- Fiscalização da execução das obras públicas de escolas municipais de ensino fundamental, de educação infantil e esporte;
- Outras atividades relativas ao planejamento e desenvolvimento de projetos e obras das escolas municipais de ensino fundamental, de educação infantil e esporte;
- Coordenação da análise e solução dos principais problemas das obras públicas das escolas municipais de ensino fundamental, de educação infantil e esporte através de projetos e propostas;
- Manter atualizada a tabela de preços unitários correntes de materiais de construção, para servirem de base a orçamento de obras e elaborar a especificação dos materiais a serem empregados;
- Manter, sob sua guarda, uma coletânea da legislação que interesse ao órgão;
- Coordenação e elaboração dos projetos, memoriais descritivos e fiscalização das obras das escolas municipais de ensino fundamental, de educação infantil e esporte em andamento;
- Controle dos dados destinados a orçamentação de obras das escolas municipais de ensino fundamental, de educação infantil e esporte;
- Assessoramento ao Secretário em matéria relativa a planejamento das escolas municipais de ensino fundamental, de educação infantil e esporte;
- Fiscalizar a elaboração dos projetos destinados á administração pública relativo às obras nas escolas municipais de ensino fundamental, de educação infantil e esporte;
- Assessoramento da área técnica na elaboração de projetos, levantamentos e medições, das escolas municipais de ensino fundamental, de educação infantil e esporte;
- Assessorar na elaboração do cadastro técnico da SMEE voltado às escolas municipais de ensino fundamental, de educação infantil e esporte;
- Assessorar os fiscais de obras quando ocorrerem diligências, por parte de outras Secretarias, nas escolas municipais de ensino fundamental, de educação infantil e esporte.

INTEGRAM O NÚCLEO

Integram o núcleo o assessor de planejamento, um (01) arquiteto, um (01) engenheiro civil e estagiários de arquitetura.